



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
GERÊNCIA DE AUDITORIA**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Tipo de Auditoria: Avaliação de Gestão  
Exercício: 2010  
Processo nº: 60000.010516/2011-55  
Entidade Auditada: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (Infraero)  
Código Entidade: 52212  
Cidade Sede: Brasília – DF

1. Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10, incisos I e II, da Instrução Normativa – TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010 (dirigentes máximos e substitutos), praticados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas pelas unidades técnicas da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da entidade examinada.

3. A partir dos exames realizados, as constatações a seguir sintetizadas, detalhadas nos subitens do Relatório de Auditoria abaixo identificados, decorrentes de condutas de agentes não listados no art. 10 da IN TCU Nº 63/2010, em função de sua relevância, impactaram a gestão da empresa e necessitam de adoção de providências preventivas e/ou corretivas por parte do dirigente máximo:

“9.1.1.” Ausência de aprovação, pela consultoria jurídica da Empresa, das minutas dos termos de convênios e de cooperação celebrados;

“9.1.2.” Ausência de interveniente em convênio celebrado pela Infraero;

“9.1.3.” Transferências de recursos mediante convênios, sem aderência às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;

“9.1.4.” Termos de cooperação celebrados sem amparo legal;

“9.2.1.” Realização de pagamento antecipado, sem amparo contratual;

“9.2.2.” Falhas em fiscalização de obras de construção de terminal de cargas;

“9.2.3.” Ausência de comprovação de realização de serviços de consultoria especializada;

“9.2.4.” Contratação indireta de mão-de-obra para realização de atividades próprias da empresa;

“9.2.5.” Falta de disponibilização, por contratado, da relação de distribuição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) em contrato de segurança,

“9.2.6.” Inconsistências nas medições de contrato de gerenciamento de serviços de água e esgoto que culminaram em prejuízos financeiros à empresa.

4. Em razão disso, há necessidade de serem enviadas à unidade as recomendações propostas nos subitens “9.1.1.2.”, “9.1.2.2.”, “9.1.3.2.”, “9.1.4.2.”, “9.2.1.2.”, “9.2.2.2.”, “9.2.3.2.”, “9.2.4.2.”, “9.2.5.2.” e “9.2.6.2.” do Relatório de Auditoria.

5. Essas ocorrências ainda são objeto de diligência para efetivação de providências quanto à identificação e apuração de responsabilidades, bem assim quanto à quantificação de valores para o consequente processo de ressarcimento de prejuízos aos cofres da Infraero.

6. Observado o parágrafo anterior, não evidenciamos ocorrências a que se refere o art. 16, inciso III, da Lei nº 8.443/1992 que tenham sido praticadas pelos gestores constantes do rol dos responsáveis da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (Infraero). No entanto, considero que as avaliações descritas nos subitens “2.2.4.” e “5.1.” comprometeram os resultados dos principais objetivos e metas programados no período a que se refere o presente processo.

7. Assim, em face dos exames levados a efeito sobre o escopo selecionado e consubstanciado no Relatório de Auditoria de Gestão nº 102/2011/Geaud/Ciset-MD, desta data certifico a **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas dos dirigentes máximos da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (Infraero), no período de gestão de 1º/1/2010 a 31/12/2010.

Brasília - DF, 23 de setembro de 2011.

**DAMÁSIO ALVES LINHARES NETO**

Gerente de Auditoria